



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 1º de Abril de 2026 • Número 3969 SUPLEMENTO • www.leme.sp.gov.br

## DECRETO Nº 9.028, DE 1º DE ABRIL DE 2.026

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 4.528, de 31 de março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento Vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 554.490,85 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01.103010020.2.055000-4.4.90.51	5178	R\$ 188.860,62
6	1	320.0000	02.11.01.103010020.2.055000-4.4.90.51	5179	R\$ 235.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103020021.2.062000-4.4.90.51	5180	R\$ 98.311,89
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 522.172,51
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01.103020021.2.062000-4.4.90.51	5180	R\$ 15.000,00
6	2	300.0126	02.11.01.103010020.2.061000-3.3.90.92	5031	R\$ 17.318,34
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 32.318,34
TOTAL GERAL					R\$ 554.490,85

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 522.172,51 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), correrá por conta de transferência das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01.103010020.2.055000-3.3.90.30	302	R\$ 19.860,62
6	1	310.0000	02.11.01.103010020.2.055000-3.3.90.39	306	R\$ 169.000,00
6	1	320.0000	02.11.01.103010020.2.055000-3.3.90.39	307	R\$ 235.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103020021.2.062000-3.3.90.30	352	R\$ 71.011,89
6	1	310.0000	02.11.01.103020021.2.062000-3.3.90.39	353	R\$ 27.300,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 522.172,51

Art. 3º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 32.318,34 (trinta e dois mil, trezentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01.103020021.2.062000-4.4.90.52	356	R\$ 15.000,00
6	2	300.0126	02.11.01.103010020.2.061000-3.3.90.30	333	R\$ 17.318,34
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Anulação)					R\$ 32.318,34

Art. 4º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2026 / 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 1º de abril de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## DECRETO Nº 9.029, DE 1º DE ABRIL DE 2.026

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 4.529, de 31 de março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento Vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	800.0068	02.11.02.103020021.2.070000-3.3.50.39	4890	R\$ 500.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 500.000,00
TOTAL					R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correrá por conta de superavit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2026 / 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 1º de abril de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## **DECRETO Nº 9.030, DE 1º DE ABRIL DE 2.026**

*“Autoriza a SAECIL abrir Créditos Suplementares e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.491, de 25 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica a SAECIL autorizada a abrir no orçamento vigente créditos suplementares no valor total de R\$ 1.013.190,07 (Um milhão, treze mil, cento e noventa reais e sete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

UG	FR	Cód. Aplicação	Cód. reduzido	Funcional Programática	Valor
03	04	110.0000	743	030103.175440044.2.155 - 4.4.90.51.00	R\$ 893.190,07
03	04	110.0000	734	030102.175120045.2.161 – 3.3.90.39.00	R\$ 120.000,00
TOTAL:					R\$ 1.013.190,07

Art. 2º A cobertura dos créditos orçamentários suplementares abertos pelo artigo anterior ocorrerá por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, apurado no Anexo 14A do Balanço Anual, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, aprovados pelas Leis Municipais nº 4.490/2025, 4.426/2025 e 4.491/2025, em decorrência do crédito suplementar aberto por este ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 1º de abril de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2026**

*“Altera a Lei Complementar nº 818, de 12 de março de 2020 adequando-a às alterações introduzidas na Norma Regulamentadora nº 05 (NR-5), através da Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022”*

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 818, de 12 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Leme, integrada ao SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, vinculados à Secretaria Municipal da Administração, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios- CIPA, de caráter consultivo e opinativo, com objetivo da prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do servidor municipal.

Art. 2º. Acresce-se o inciso XIV ao artigo 12, da Lei Complementar nº 818, de 12 de março de 2020, com a seguinte redação:

Art. 12. A CIPA terá por atribuição:

(...)

XIV - incluir temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho nas suas atividades e práticas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 31 de março de 2.026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES